

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao HOSPITAL), os fornecedores deverão apresentar concomitantemente com a proposta e demais documentações exigidas, os seguintes documentos: **(DECLARAÇÕES ANEXO III, IV e V)**

- a) Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- c) Declaração de enquadramento no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme minuta constante do **ANEXO III, quando aplicável;**
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- e) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- f) Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme minuta constante do **ANEXO IV;**
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme minuta constante do **ANEXO IV;** j) Declaração técnica, justificada nos autos, conforme minuta constante do **ANEXO V.**

14.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador.

14.3 Folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados via sistema LICITANET.

14.4 Os **PROponentes** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma no item anterior.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema LICITANET.**

15.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Área Técnica/Requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

15.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

15.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, Área Técnica/Requisitante e pelo Jurídico, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.2.3 A Impugnação deverá ser apresentada **exclusivamente por meio do sistema LICITANET**. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinar o contrato/pedido de compra, na forma do ANEXO VI, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para assinar o contrato/pedido de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada a qual só terá validade se aceita pela entidade promotora da licitação.

18.3 A assinatura do contrato/pedido de compra estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor junto ao SICAF ou junto ao Hospital;

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

18.4 Quando o licitante vencedor, recusar-se a assinar o contrato/pedido de compra ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da proposta do licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização, o Pregoeiro poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 A recusa injustificada em assinar o contrato/pedido de compra caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante as penalidades legalmente estabelecidas.

18.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

18.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- a) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
- b) A prorrogação do prazo previsto neste subitem será concedida pelo Hospital, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, desde que devidamente justificada.

18.9 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Hospital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19. GARANTIA DO MATERIAIS/BENS

O PROPONENTE VENCEDOR prestará ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, **salvo disposição específica do Edital**, (A CONTAR DA DATA DA ENTREGA/ACEITE E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, CONFORME O CASO), contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do material pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA.

19.1 A garantia inclui a substituição do material/bem defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.2 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre o material/bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado após entrega do material, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela Área Técnica/Requisitante, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de cheque para crédito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

20.2 Para a Licitante estrangeira (representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia, considerando o valor apresentado na proposta vencedora. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

20.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Hospital Evangélico de Santa Leopoldina, caso ocorra Inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

20.4 Por atraso no pagamento das faturas, o Hospital Evangélico de Leopoldina ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

21. SANÇÕES

21.1 Aquele que der causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a entidade promotora da licitação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida em certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil.

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante, sendo aplicada também ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021; (ART. 156, § 3º, NLLC)

c) Impedimento de licitar e contratar com o Hospital Evangélico, por período não superior a 3 (três) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; O impedimento para licitar e contratar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021.

21.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o hospital não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.

22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico <http://www.evangelicovv.com.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – ES, de segunda à sexta-feira das 08h00n às 17h00 no Setor de Licitações, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

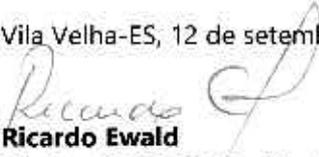
22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – Descrição/Referência**



- ✓ ANEXO II – Minuta Carta-Proposta.
- ✓ ANEXO III – Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (quando aplicável)
- ✓ ANEXO IV – Minuta de Declarações Complementares
- ✓ ANEXO V – Minuta de Declarações Técnicas
- ✓ ANEXO VI – Minuta de Contrato
- ✓ ANEXO VII – Checklist de documentos

Vila Velha-ES, 12 de setembro de 2024.


Ricardo Ewald
Diretor AEBES/Autoridade Competente
Presidente da CPC



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2024

DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de **equipamento médico** para o Hospital Evangélico de Santa Leopoldina, **Convênio Federal nº 918330/2021**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	DOPPLER VASCULAR: Modelo portátil, utilizado no diagnóstico e motorização de pulsações arteriais e venosas de difícil percepção e baixa pressão sanguínea; Possibilita diagnóstico imediato de oclusão arterial aguda e trombose venosa; - Tomada do I.T.B. índice Tornozelo/Braquial, para verificação de doença vascular periférica;-Frequência: 7a10mhz;-Indicador de bateria fraca;- Caneta específica para Doppler Vascular;- Botão Liga ou Desliga com regulagem da intensidade do volume;-Saída para fone de ouvido ou gravador de som;-Fone de ouvido biauricular para ausculta individual;-Compartimento para a bateria na parte interna;-Alimentação por Bateria de 9 volts;- Manual em português.	01	Und	R\$ 1.576,30	R\$ 1.576,30
TOTAL					R\$ 1.576,30

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.576,30 (mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

1. As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas finais que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão desclassificadas;

2. A empresa vencedora é responsável por todos os custos operacionais (embalagens, montagens, instalação, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Hospital Evangélico de Santa Leopoldina, situado à Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, 1000, Centro, Santa Leopoldina- ES, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Prazo Máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da licença de importação e ou ordem de fornecimento.

4. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



5.1 EM RELAÇÃO À **NOTA FISCAL**, DEVERÃO SER INFORMADOS O **NÚMERO DO CONVÊNIO E DO PROCESSO LICITATÓRIO**; E OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A **MESMO DESCRITIVO DA PLANILHA ACIMA** OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTAS;

5.1.2 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. 5.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecuível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2024

=====

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

=====

Prezados Senhores,

Ref.: Hospital Evangélico de Santa Leopoldina - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20.....
Hospital Evangélico de Santa Leopoldina – ES

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas).**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do XXXXXX **(CONFORME O CASO, PREENCHER COM “CONTRATO” OU “PEDIDO DE COMPRA”)** que o integra.

3. PRAZO DOS BENS/MATERIAIS:

O fornecimento do material/bem se dará em xx (xxxx) dias corridos contados a partir da formalização da compra.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

Obs: Quando o bem/material estiver dividido em lotes, informar:

LOTE 1 Prefixo/Nome da Dependência	Endereço	Quantidade
Ou Tipo do bem/material	quantidade	local de entrega
Entre 09h00min e 16h00min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)		

outras informações

5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

Unitário R\$(.....) (em algarismos e por extenso)

Total R\$(.....) (em algarismos e por extenso)

No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais).

UNIDADE DE COMPRA: (descrever a unidade de compra)

5.1 A validade da proposta será de x (x) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.3 Desde já declaramos cientes de que o Hospital procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.